



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/2024
DE 29 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas obras de implantação e execução destinadas a unidades habitacionais Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art. 90 IV, 137, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A prestação de serviço na implantação e execução das obras destinadas a projetos habitacionais promovidos pela administração direta de qualquer dos entes federados, separadamente ou em conjunto, no âmbito do Município de São Félix do Xingu, bem como o serviço prestado ao empreendedor particular na execução de empreendimentos habitacionais de interesse social, ficam isentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 29 de maio de 2024.

JOAO CLEBER DE
SOUZA
TORRES:20683448234

Assinado de forma digital por
JOAO CLEBER DE SOUZA
TORRES:20683448234
Dados: 2024.05.29 19:39:07 -03'00'

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal